



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015; e

Considerando a prioridade absoluta está prevista “a *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*” na letra “d”, art. 4º, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 31/1992 que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 16 da Lei Municipal nº 2.822/2015, o qual determina que “o FUNCRIANÇA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, e na sua execução orçamentária serão aplicadas as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do município;”

Considerando a Resolução nº 91/2020 que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 154 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a estimativa de receitas e despesas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA para o exercício de 2022.

Considerando a Resolução nº 155, de 31 de agosto de 2021 que aprova o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA / FUNCRIANÇA Gestão 2021-2022 dos recursos do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva do CMDCA sobre o pré orçamento para ano 2022 e os dados apresentados pela Gestão do Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva do CMDCA realizada em 27/10/2021 – ata 573/2021;

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10/11/2021 – ata 212/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a previsão orçamentária para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2022.

Art. 2º. Informar que a estimativa de receitas e despesas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA para o exercício de 2022 estão estabelecidas na Resolução nº 154 de 30 de agosto de 2021 do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER

Presidente CMDCA – Gestão 2021-2022